

EDITAL Nº 23/Unoesc-R/2010 LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

A Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, Campus em Joaçaba com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, CEP 89600-000, por seu representante legal abaixo assinado, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão na forma presencial, do tipo menor preço por lote com a finalidade de selecionar proposta objetivando Registro de Preço de materiais de construção para serem aplicados na obra de drenagem no centro esportivo da UNOESC, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação o Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC de 16 de abril de 2004, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:
 - Das 7h30min do dia 24/05/2010, até às 9h00min do dia 07/06/2010.
- Limite para impugnação ao edital:
 - Até às 9h00min do dia 01/06/2010.
- Início da Sessão Pública do pregão:
 - Às 9h00min do dia 07/06/2010.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pela Coordenadoria de Administração da UNOESC Campus em Joaçaba, no seguinte endereço:

- Telefone: 049/3551-2122
- E-mail: coordenadoriaadm.jba@unoesc.edu.br
- Endereço: Rua Getúlio Vargas, 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, CEP 89600-000

1 OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de construção para serem aplicados na obra de drenagem no Complexo Esportivo da UNOESC, Campus em Joaçaba conforme descrição no Anexo I.

2 FONTE DE RECURSOS

2.1 A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta de recursos próprios.

3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

4 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, na Coordenadoria de Administração da UNOESC, Campus em Joaçaba, no endereço já citado.
- **4.2** Caberá à Administração da UNOESC, Campus em Joaçaba, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias após o limite de envio de impugnações.
- **4.3** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- **b)** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Departamento de Licitações da UNOESC - Campus em Joaçaba Edital nº 23/Unoesc-R/2010 - Pregão Presencial

- **5.2** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **5.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- **b**) Número do Pregão;
- c) Para cada item que o licitante vir a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo a marca e modelo do produto cotado, o preço unitário, em moeda corrente qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **d**) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação Departamento de Licitações da UNOESC Campus em Joaçaba Edital nº 23/Unoesc-R/2010 - Pregão Presencial



- **6.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada em Cartório, com exceção das certidões extraídas através de sites dos órgãos competentes, que estarão sujeitos à verificação de regularidade.
- **6.2.1** No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- **6.3** O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos:
- **6.3.1** Quanto à qualificação jurídica, <u>um dos</u> seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor (original e última alteração,** devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou
- **d**) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **6.3.2** Quanto à regularidade fiscal todos os documentos:
- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições <u>Federais</u> (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- **b**) Prova de regularidade para com a Fazenda <u>Estadual</u> através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos <u>Municipais</u> do domicílio ou sede do licitante;
- **d**) Certidão Negativa de Débitos CND (emitida pela Previdência Social <u>INSS</u>);
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (<u>FGTS</u>) (emitida pela Caixa Econômica Federal).

7 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Credenciamento

- **7.2** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento (conforme modelo disponível no Anexo III) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **7.3** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **7.4** Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
- **7.5** Depois de encerrada a etapa de credenciamento não será aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.



Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.6 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.7 O Pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

- **7.8** O Pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
- **7.8.1** Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- **7.8.2** Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances verbais

- **7.9** Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderá os proponentes manifestar lances verbais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.10** Os lances deverão ser formulados por preço unitário e por lotes, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.
- **7.11** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- **7.12** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.
- **7.13** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preco ofertado.
- **7.14** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse da UNOESC Campus em Joaçaba.
- **7.15** Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

- **7.16** O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote.
- **7.17** Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos proponentes presentes serão anexados ao processo da licitação.
- **7.18** Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo, o Pregoeiro, a habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
- **7.18.1** Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à UNOESC e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em universo mais amplo.
- **7.18.2** O ordenamento jurídico regular da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitações que inabilite concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o



específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração da habilitação jurídica, qualificação técnica, da capacidade econômica e da regularidade fiscal.

Recurso

- **7.19** Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- **7.20** Havendo interesse, o proponente deverá manifestar imediatamente e motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.
- **7.21** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- **7.22** O proponente que manifestar a intenção de recurso e, o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado e dirigido a Coordenadoria de Administração da UNOESC Campus em Joaçaba. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Administração da UNOESC Campus em Joaçaba manifestará sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **7.23** Encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.
- **8.2** No caso de interposição de recurso, caberá à Administração da UNOESC Campus em Joaçaba, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- **8.3** A Administração da UNOESC Campus em Joaçaba homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **8.4** A UNOESC, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

- **9.1** As obrigações decorrentes do fornecimento de produtos constantes do registro de preços, firmadas entre a entidade e o Detentor de Registro, terão como instrumento de ajuste a Ata de Registro, contudo, caso a entidade queira, estas exigibilidades poderão ser complementadas mediante contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- **9.1.1** A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.
- **9.2** A UNOESC disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para convocar o licitante vencedor a assinar a ata de registro de preços, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.
- **9.3** A ata de registro de preços e a contratação reger-se-ão, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.



- **9.4** A ata de registro de preços poderá, com base nos preceitos de direito administrativo, ser rescindido pela UNOESC a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- **9.5** As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta da ata de registro de preços constante do Anexo IV deste Edital.
- **9.6** Fará parte integrante da ata de registro de preços as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 ENTREGA E PAGAMENTO

- **10.1** A fornecedora disporá do prazo de 2 (dois) dias para entregar o objeto, contados a partir da requisição dos produtos objeto desta licitação.
- 10.2 A entrega do objeto deste edital será feita ao Gerente do Campus II, no Complexo Esportivo da UNOESC Campus em Joaçaba, localizado na Rua José Firmo Bernardi, s/n, Bairro Flor da Serra, a quem caberá conferir e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- **10.3** A Comissão disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir o objeto e encaminhar ao setor Recebedoria, caso aceito, ou notificar a Fornecedora, no caso de não aceitação.
- 10.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Fornecedora, para reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação da não aceitação, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
- 10.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Fornecedora pela perfeita execução do objeto desta licitação, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11 PENALIDADES

- 11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNOESC/UNOESC e será descredenciado no sistema de compras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:
- a) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da contratação, se já assinado, ou estimado na ata de registro de preços, se não assinada, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- **b**) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, se já assinado, ou estimado na ata de registro de preços, se não assinada, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- 11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela FUNOESC/UNOESC.
- 11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Coordenadoria de Administração da UNOESC - Campus em Joaçaba para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação e adjudicação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.



- **12.2** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.
- **12.3** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse da FUNOESC/UNOESC decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **12.4** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Presidente da Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **12.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **12.6** No interesse da FUNOESC/UNOESC , sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:
- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- **12.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **12.8** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Coordenadoria de Administração da UNOESC Campus em Joaçaba no endereço já citado e pelo telefone: 049/3551-2122, nos dias úteis, em horário comercial.
- **12.9** Faz parte deste Edital:
- a) Anexo I Especificação do objeto e valor estimado.
- b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- c) Anexo III Modelo de termo de credenciamento
- d) Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Precos

Joaçaba, SC, 24 de maio de 2010.

Prof. Dr. Aristides Cimadon, Reitor.

Procuradoria Jurídica



EDITAL Nº 23/Unoesc-R/2010 LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO I - Especificação do objeto

Lote 1 – Material de Construção

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Areia média	150	M^3	-	90,00	13.500,00
2	Cimento sacas de 50 kg	1.000	SC	-	19,90	19.900,00
3	Tijolos maciços	7000	UN	-	0,37	2.590,00
4	Pedra de mão (pedra maroada)	350	M^3	-	42,00	14.700,00
5	Prego 17x27	10	KG	-	6,95	69,50
					Total	50.759.50

Lote 2 - Brita

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
6	Brita nº 1	200	M^3	-	40,00	8.000,00
					Total	8.000.00

Lote 3 - Aço e arrame

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
7	Aço CA60 5,0 mm	200	KG	-	3,33	666,00
8	Arame recozido 18 (amarar ferro)	10	KG	-	5,80	58,00
					Total	724,00

Lote 4 - Tubos de concreto

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
9	Tubos de concreto 20 cm de diâmetro	50	UN	-	14,00	700,00
10	Tubos de concreto 30 cm de diâmetro	190	UN	-	19,00	3.610,00
11	Tubos de concreto 40 cm de diâmetro	90	UN	-	24,00	2.160,00
12	Tubos de concreto 50 cm de diâmetro	70	UN	-	37,00	2.590,00
13	Tubos de concreto 60 cm de diâmetro	185	UN	-	48,00	8.880,00
					Total	17.940.00

Lote 5 - Madeira

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
14	Madeira caixaria "pinus"	2	M^3	-	460,00	920,00
					Total	920,00

Lote 6 - concreto usinado

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Máximo	Preço Máximo
					Unitário	Total
15	Concreto usinado 20MPA (slump 10)	150	M^3		260,00	39.000,00
					Total	39.000,00



EDITAL Nº 23/Unoesc-R/2010

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

•	do e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL uído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.
Razão Social:	
Endereço:	
	CNPJ:
	go 4°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a
•	, DECLARA que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no Ed	ital nº 23/Unoesc-R/2010 - Pregão Presencial, instaurado pela nta Catarina – FUNOESC, mantenedora da Universidade do
Local, de	de 2010.
(nome e assinatura do responsável legal)	
(número da carteira de identidade e órgão	o emissor)



EDITAL Nº 23/Unoesc-R/2010

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO III - Modelo de termo de credenciamento

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade/Estado:		CNPJ:
A Universidade do Oeste de	s Santa Catarina – UNOESC	, Campus em Joaçaba
n° e do	CPF n°	, portador (a) da Cédula de Identidad, a participar da licitação instaurada pel FUNOESC, mantenedora da Universidade de
Oeste de Santa Catarina - Presencial, na qualidade de	- Unoesc, Campus em Joa REPRESENTANTE LEGA	açaba, Edital nº 23/Unoesc-R/2010 - Pregão AL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-serbais, recorrer e praticar todos os demais ato
Local, de	de 2010.	
(nome e assinatura do respo (número da carteira de iden	•	



EDITAL Nº 23/Unoesc-R/2010 LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO IV - Minuta da ata de registro de preços

COM EFEIT	O JURÍD	ICO DE D	OCUME.	NTO DE AJ	<i>USTE (</i>	CONTRA	TUAL	, CUJ	O OBJ	ETO
CONSTITUI	EXPE (CTATIVA	DE F	FORNECIM	ENTO	PELA	CON	TRAT	'ADA,	AO
CONTRATAN					FORN	ECIMEN	VTO A	ATÉ	31/05/2	2011,
SEGUNDO A	S CONVI	ENIÊNCIA	S DA EN	ITIDADE.						
			~	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,						
Aos ***					Fundaçã	ío Univer	sidade	do O	este de l	Santa
	() dias do m	ês de ***	* de 2.010, a						

de direito privado, CNPJ/MF sob o nº 84.592.369/0001-20, doravante, denominado, "UNOESC",

representado, neste ato, pelo seu Reitor, Prof Aristides Cimadon, portador da carteira de identidade nº ???, CPF/MF sob o nº ????, e as Empresas:
, estabelecida à, n°, na cidade de, Estado de, certa no CNPJ/MF sob o n°, representada, neste ato, pelo seu, Sr, CPF sob o n°,
, estabelecida à, n°, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, representada, neste ato, pelo seu, Sr, CPF sob o n°,

denominadas "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada na licitação do Edital nº 23/Unoesc-R/2010 - Pregão Presencial, para Registro de Preços, nos termos do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Funoesc de 16 de abril de 2004, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, consoante as seguintes condições:

1.1 Constitui objeto da presente ata o registro de preços da aquisição de material de construção decorrente da licitação origem, para fornecimento à entidade, conforme descrições, marcas e preços propostos, destinado a obra de drenagem no Complexo Esportivo da UNOESC, Campus em Joaçaba, conforme segue:

1.1.1 FORNECEDORA:

Lote 1 – Material de Construção

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Areia média	150	M ³	-		
2	Cimento sacas de 50 kg	1.000	SC	-		
3	Tijolos maciços	7000	UN	-		
4	Pedra de mão (pedra maroada)	350	M ³	-		
5	Prego 17x27	10	KG	-		
					Total	

Lote 2 - Brita

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total



6	Brita nº 1	200	M ³	-		
					Total	

Lote 3 - Aco e arrame

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	Aço CA60 5,0 mm	200	KG	-		
8	Arame recozido 18 (amarar ferro)	10	KG	-		
					Total	_

Lote 4 - Tubos de concreto

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	Tubos de concreto 20 cm de diâmetro	50	UN	-		
10	Tubos de concreto 30 cm de diâmetro	190	UN	-		
11	Tubos de concreto 40 cm de diâmetro	90	UN	-		
12	Tubos de concreto 50 cm de diâmetro	70	UN	-		
13	Tubos de concreto 60 cm de diâmetro	185	UN	-		
					Total	

Lote 5 - Madeira

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
14	Madeira caixaria "pinus"	2	M ³	1		
					Total	

Lote 6 - concreto usinado

	COLLECTE GOLLIGATE					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	Concreto usinado 20MPA (slump 10)	150	M ³			
					Total	

1.1.2 FORNECEDORA:

- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a FUNOESC/UNOESC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Regulamento de Contratações da Funoesc.
- 1.3 Com base na Ata de Registro de Preço, documento legal de adesão que vincula as obrigações contratuais futuras, os materiais deverão ser entregues na FUNOESC/UNOESC, diretamente ao Gerente do Campus II no Complexo Esportivo da UNOESC Campus em Joaçaba na Rua José Firmo Bernardi, s/n, Bairro Flor da Serra, com todas as despesas de frete inclusas nos preços propostos, mediante recebimento do Pedido Expresso, emitido pela entidade
- **1.4** Os produtos deverão atender a proposta homologada bem como aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da entidade, poderá ser renovado, no prazo previsto no subitem 4.5 desta Ata, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.



- **1.4.1** Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado;
- **1.4.1.1** Para testar a adequação dos produtos entregues, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos no subitem 4.5.1 do edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda a análise por laboratório oficial, com as custas a por conta da FORNECEDORA ou debitadas da remuneração da mesma, caso confirmadas a inadequações técnicas do material em análise.
- **1.4.1.2** Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas nesta Ata.

2 DOS PREÇOS

- **2.1** O valor registrado para os materiais constantes na proposta a licitação de origem são aqueles constantes no item 1.1 desta Ata.
- **2.2** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- **2.3** Nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a FORNECEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3 DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

- 3.1 Os preços constantes nesta Ata não serão reajustados, exceto no caso de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes e/ou nas demais situações, com respaldo no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, em que a revisão contratual pode ser intentada a qualquer tempo, independentemente de previsão expressamente pactuada, visto que são situações inusitadas que, dada a sua imprevisibilidade, não foram cogitadas pelas partes, isto baseado na teoria da imprevisão, ou se previsto, porém, de consequências incalculáveis, que implicou no desequilíbrio econômico do contrato, quebrando a primitiva equação econômico-financeira, reduzindo os preços de mercado, devidamente comprovados.
- 3.2 A FORNECEDORA, em função da dinâmica do mercado, poderá, com base no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, solicitar a atualização (revisão) dos preços vigentes através de solicitação formal a entidade, por meio de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição (por ocasião da proposta inicial, anterior e após o aumento) de matérias-primas, taxas e afins, introdução de taxas e impostos, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real desequilíbrio financeiro, sendo que:
- a) A atualização de preços deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço da proposta e o de mercado vigente à época do fato superveniente, na busca ideal para melhor manutenção do lucro da beneficiária, podendo, quando não for possível se obter, tecnicamente, amostragens técnicas aplanilhadas, ser utilizado como parâmetros ponderados, pesquisas divulgadas por órgãos oficiais, como: DIEESE, FGV, IBGE, e demais afins.



- b) Independentemente da solicitação de que trata o item 3.2, a entidade poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no site da entidade, com efeitos financeiros a partir da ocorrência real do fato.
- c) Caso a FORNECEDORA venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à FUNOESC/UNOESC, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente, sob as penalidades previstas no edital.

4 DOS PRAZOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **4.1** A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS será convocada a retirar o pedido ou a firmar as contratações desta ATA, no prazo previsto no edital de licitação, a contar da convocação expedida pela FUNOESC/UNOESC, nos termos e condições preconizadas pelo art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta ATA.
- **4.1.1** No ato da contratação, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- **4.2** Os materiais deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do PEDIDO.
- **4.3** O prazo estabelecido para a entrega dos materiais poderá ser prorrogado, quando solicitado pela FORNECEDORA, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNOESC/UNOESC.
- **4.4** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será até 31/05/2011.
- **4.5** A garantia dos materiais será contra defeitos de fabricação e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela FORNECEDORA, deverá ser no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- **4.5.1** Na forma do Código de Defesa do Consumidor, a FUNOESC/UNOESC adotará as regras previstas quanto aos materiais que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:
- a) No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto ou inadequação às finalidades, conforme estabelecido no edital, a FUNOESC/UNOESC tem prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do seu recebimento, para sua devolução; e
- b) No caso de bens de consumo não duráveis, sendo constatado qualquer defeito de fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias, do seu recebimento, a FUNOESC/UNOESC poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

5 DOS PAGAMENTOS

5.1 O pagamento de cada aquisição se fará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a expedição do termo de recebimento do total do pedido previsto no item 10.2 do edital de licitações, após conferidos, aceitos e atestados como materiais adequados, na forma do item 1.3 desta Ata observada a disponibilidade de recursos.



6 DA CONTRATAÇÃO

- **6.1** As obrigações decorrentes do fornecimento de produtos, constantes do registro de preços a serem firmadas entre a FUNOESC/UNOESC e a DETENTORA DA ATA, serão formalizadas através de Pedido, contrato ou outro termo equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro e demais anexos integrantes.
- 6.2 Na hipótese do primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia dos mesmos aos processos de requisição e de liquidação.
- **6.4** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a FUNOESC/UNOESC poderá contratar mais de um Detentor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela FUNOESC/UNOESC, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7 DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

- **7.1** Constituem obrigações da FORNECEDORA, dentre outras inerentes ou decorrentes do edital, desta Ata e do futuro pedido / contrato:
- **7.1.1** Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere ás garantias de reposição, no caso entrega de material inadequado, previsto no subitem 4.5 desta Ata.
- **7.1.2** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.
- **7.1.3** Transportar os materiais em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos ás embalagens e/ou seu conteúdo.
- **7.1.4** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a FUNOESC/UNOESC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- **7.1.5** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega;
- **7.1.6** Observar, no decorrer da execução, decorrentes da licitação, os termos da Lei e regulamento pertinentes, previstos nesta Ata e no edital de Pregão origem.
- **7.1.7** Manter efetivo controle sobre o saldo do objeto do edital a fornecer por conta da licitação, visando dar garantias ao seu direito de paralisação do fornecimento, quando do seu exaurimento.



- **7.2** Constituem obrigações da FUNOESC/UNOESC, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:
- **7.2.1** Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- **7.2.2** Dar o devido recebimento do objeto da Ata, através da unidade requisitante, após a devida análise e aprovação prévia;
- **7.2.3** Emitir os Pedidos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade da licitação, podendo o envio adotar o envio provisório, via fac-símile ou expressa, para posterior remessa da Autorização de Fornecimento, devidamente enumerada e nominal á FORNECEDORA, a medida da necessidade de suprimento, sempre com a antecedência ideal, para que o atendimento não sofra solução de continuidade.
- **7.3** Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a FORNECEDORA estará sujeita, são as seguintes:
- **7.3.1** Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital, nesta Ata e legais, ambos de natureza leve ou não reincidentes, à juízo da FUNOESC/UNOESC.
- **7.3.2** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da contratação, se já assinado, ou estimado na ata de registro de preços, se não assinada, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- **7.3.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, se já assinado, ou estimado na ata de registro de preços, se não assinada, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- **7.4** Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **7.4.1** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **7.5** A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da FORNECEDORA, se a fatura for insuficiente;
- **7.5.1** No caso de cobrança de multa diretamente da FORNECEDORA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.
- **7.6** A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que a entidade contratante, adote as medidas judiciais cabíveis.
- 7.7 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FUNOESC/UNOESC, poderão ser aplicadas á licitantes ou FORNECEDORAS, juntamente com as de multa prevista no contrato, conforme dispõe o Edital de Licitações.



- **7.8** No caso de rescisão desta Ata de Registro de Preços, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto desta Ata.
- **7.9** Caso a FUNOESC/UNOESC não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- **7.10** A FORNECEDORA reconhece os direitos da FUNOESC/UNOESC nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.
- **7.11** A rescisão desta Ata será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a futura FORNECEDORA:

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.1.1 Pela FUNOESC/UNOESC, quando:

- a) A FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no edital ou nesta Ata, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- **b**) A adjudicatária, injustificadamente, deixar de firmar o contrato ou de retirar o Pedido decorrente da licitação;
- c) A FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa ou contratual, pelos motivos previstos nesta Ata, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
- **d**) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a FORNECEDORA não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s);
- e) Por razões de interesse da contratante, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- **8.1.2** Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a licitação, devidamente justificado e aceito pela FUNOESC/UNOESC.
- **8.2** O cancelamento da Ata de Registro de Preços e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pela Administração da FUNOESC/UNOESC Campus em Joaçaba, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- **8.3** A comunicação do cancelamento do registro da FORNECEDORA, nos casos previstos no item 8.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- **8.4** No caso da FORNECEDORA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site da UNOESC, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.
- **8.5** A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento da Ata de Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final da Administração da FUNOESC/UNOESC Campus em Joaçaba, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta



dias, facultada A aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de 8.6 materiais, constantes da presente ATA.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.
- 9.2 Fica a FORNECEDORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata ou futuro Pedido/Contrato.

10 **DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Ata de Registro de Preços ou futuro Pedido / Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Joaçaba, SC, de de 2	2010.
FORNECEDORA 1 Nome e CPF	UNOESC Nome e CPF
Testemunhas:	
Nome e CPF	Nome e CPF
Procuradoria Jurídica	